



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019-
HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA ONE
MEDICAL MANUTENÇÃO E VENDA DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI, PARA O
FORNECIMENTO 01 (UMA) VÁLVULA
THYRATRON, MODELO CX1159G, DA MARCA
E2V, COMPATÍVEL COM ACELERADOR
LINEAR DA MARCA SIEMENS, DO TIPO
“MEVATRON M”. NAS SEGUINTE
CONDIÇÕES:

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **ONE MEDICAL MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI**, com sede na rua Maria Curupaiti, nº 441, 1º Andar - sala 1006, torre design – Bairro Vila Ester, São Paulo-SP – CEP: 02452-001, Fone: (11) 2365-8278 / 25036490, +55(11) 99173-2615, e-mail: giancarlo.colella@oms.net.br / renato.colella@oms.net.br, inscrita no CNPJ sob o nº 22.225.140/0001-09, neste ato representado pelo sócio administrador, **DENIS GAVRANICH COLELLA**, brasileiro, casado, empresário, possuidor da cédula de Identidade nº 33.768-585-X SSP/SP e do CPF/MF nº 300.337.588-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no **Processo nº 2019/508.455, Dispensa de Licitação nº 014/2019, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 34.031, de 11/11/2019, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de **01 (uma) válvula Thyatron, modelo CX1159G, da marca E2V, compatível com acelerador linear da marca Siemens, do tipo “Mevatron M”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratoshol@gmail.com



2.1 – A entrega do objeto para o Hospital Ophir Loyola observará ao seguinte:

- a) Local da entrega: Almoxarifado do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº 992, bairro São Braz, Belém-PA. Tel: (91) 3265-6545 em horário comercial.
- b) Prazo de entrega: 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades fixadas na própria Nota de Empenho.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao HOL, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição o valor total de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil, quinhentos reais)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente às parcelas recebidas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sitio www.tst.jus.br/certidao (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos produtos;

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-PA - CEP: 66.060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratoshol@gmail.com